



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

EMENTA: "Altera o parágrafo único do artigo 54 da Lei Ordinária nº 3.354, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Leme, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

e,

**COMISSÃO DE SAÚDE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e Turismo reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 54 da Lei Ordinária nº 3.354, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Leme, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento.

2-) Consta que houve requerimento de urgência do Excelentíssimo Prefeito Municipal para tramitação do projeto de lei em questão.

3-) No que concerne a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

4-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão Saúde, Lazer, Cultura e Turismo entendemos presente o interesse e a conveniência do presente projeto, principalmente porque promove o desenvolvimento humano, social e econômico no exercício dos direitos culturais, trazendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a administração do FMC, permitindo usar esses recursos diretamente em obras, em equipamentos sob sua responsabilidade ou vinculados, e ainda, otimizando a sua gestão.

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e a Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e Turismo por maioria de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 1º de outubro de 2025.

Pela Comissão C. J.e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.

  
João Carlos Cerbi  
Presidente

  
João Arrais Serrão Neto  
Vice-Presidente

  
Nivaldo Aparecido Begnami  
Secretário

Pela Comissão S. C. L. e T.

  
David Pedrão da Silva  
Presidente

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

  
Cristiano Alton Boff  
Secretário